



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

PORTARIA 27/2024/PPGTA/CCA_REITORIA/REITORIA

Fortaleza-CE, 07 de junho de 2024.

**PRAZOS PARA AGENDAMENTO DE DEFESAS DE DISSERTAÇÕES E TESES NO
PPGTA**

A **COORDENADORA** do **PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS**, Área de Concentração em Ciência e Tecnologia de Alimentos do **CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**:

1 - Considerando aprovação da Coordenação do PPGCTA em reunião realizada em 08 de maio de 2024.

Resolve:

**PRAZOS PARA AGENDAMENTO DE DEFESAS DE DISSERTAÇÕES
E TESES NO PPGCTA**

Art. 1º - O agendamento de **DEFESA DE DISSERTAÇÃO** deverá ser encaminhado por e-mail (ppgcta@ufc.br) pelo(a) docente orientador(a) com **antecedência mínima de 30 (trinta) dias** da data sugerida para a realização da defesa, acompanhado da seguinte documentação:

1 - Requerimento de agendamento de defesa de dissertação contendo os dados do discente; título da dissertação; local, data e horário da defesa; nomes dos membros da banca examinadora que deverá ser composto por no mínimo 3 (três) membros e no máximo 5 (cinco) membros sendo um externo ao PPGCTA, quando da participação do co-orientador(a) a banca examinadora será composto por 5 (cinco) membros, além dos membros efetivos a composição da banca examinadora deverá ter 2(dois) membros substitutos sendo um externo ao PPGCTA.

2 - **Formulário de agendamento** de defesa de dissertação devidamente preenchido com todas as informações dos membros da banca

examinadora e assinado pelo orientador(a) (disponível no site - <http://ppgcta.ufc.br>);

3 - Arquivo em PDF com a versão final da dissertação;

Art. 2º - O agendamento de **DEFESA DE TESE** deverá ser encaminhado por e-mail (ppgcta@ufc.br) pelo(a) docente orientador(a) com **antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias** da data sugerida para a realização da defesa, acompanhado da seguinte documentação:

1 - Requerimento de agendamento de defesa de tese contendo os dados do discente; título da tese; local, data e horário da defesa; nomes dos membros da banca examinadora que deverá ser composto por no mínimo 5 (cinco) membros e no máximo 7 (sete) membros sendo um externo ao PPGCTA e um externo a UFC, quando da participação do co-orientador(a) a banca examinadora será composto por 7 (sete) membros, além dos membros efetivos a composição da banca examinadora deverá ter 3(três) membros substitutos sendo um externo ao PPGCTA e um externo a UFC.

2 - Formulário de agendamento de defesa de tese devidamente preenchido com todas as informações dos membros da banca examinadora e assinado pelo orientador(a) (disponível no site - <http://ppgcta.ufc.br>);

3 - Arquivo em PDF com a versão final da tese;

Art. 3º - Membros de Banca Examinadora EXTERNOS a Universidade Federal do Ceará DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE estarem cadastrados como usuário externo no SEI (<https://ppgcta.ufc.br/pt/cadastro-sei-usuario-externo/>)

Art. 4º - A Pós-graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos **devolverá a documentação ao orientador(a)** quando for constatada informações incompletas ou ausência de documentação, devendo o mesmo observar o prazo de 30 dias anteriores no caso de dissertação e 45 dias anteriores no caso de tese para submissão da solicitação quando devolvida.

Art. 5º - A Pós-graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos deverá divulgar o agendamento da defesa de dissertação ou tese com 15 dias antes da data marcada.

Art. 6º - A Pós-graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos não analisará documentações fora do prazo. Períodos de férias e recessos oficiais da UFC terão calendário diferenciado, o qual será previamente informado por e-mail a todos os docentes e discentes.

Art. 7º - A Pós-graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos ficará responsável pelo encaminhamento por e-mail da documentação sobre o agendamento da defesa, aos membros da banca examinadora, incluindo os membros substitutos. A documentação a ser encaminhada a banca examinadora será:

1 - Portaria de agendamento assinada pela Coordenadora(o);

2 - Ofício circular assinado pela Coordenadora(o);

3 - Arquivo em PDF com a versão final da dissertação ou tese;

Art. 8º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prof^a. Dra. Luciana de Siqueira Oliveira
Coordenadora PPGCTA

Av. da Universidade, nº 2853 - Bairro Benfica, Fortaleza - CE, CEP 60020-181

Telefone: (85) 3366-7300 - - <http://ufc.br/>



Documento assinado eletronicamente por **Luciana de Siqueira Oliveira, Coordenador de Pós-Graduação**, em 27/06/2024, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4977480** e o código CRC **30AA79F4**.